

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



**CONTRATO Nº 20150114**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA WILSON CAMARA FRAZAO, Nº 523, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.298.800/0001-33, representado pelo (a) Sr.(a) JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BREVES, portador do CPF nº 212.832.142-53, residente na TRAVESSA CASTILHOS FRANÇA, 376, e de outro lado a firma DIGEMAN DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.336.942/0001-94, estabelecida à Rua Tapajos 125, coqueira, Ananindeua-PA, CEP 67113-550, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILBERT YURI DE ALMEIDA MUNIZ, residente na ROD. AUGUSTO MONTINEGRO Nº 3600 QUADRA GENOVA 314, P.GUAJARA, Belém-PA, CEP 66821-000, portador do(a) CPF 016.484.372-81, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº PP 023/2015 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL TECNICO, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO, MATERIAL DE RAIOS - X E MATERIAL PARA DIABETES, Pregão Presencial exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, por itens até o valor de R\$ 80.000,00, através do sistema de registro de preço - SRP

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES   | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 001442 | ÁCIDO ÚRICO - Marca.: Ebram<br>50 TESTE.   | KIT     | 24,00      | 95,000         | 2.280,00    |
| 001452 | COLESTEROL - Marca.: Ebram   | KIT     | 60,00      | 137,000        | 8.220,00    |
| 001475 | MUCOPROTEINA - Marca.: Doles<br>50 TESTE.  | KIT     | 24,00      | 110,000        | 2.640,00    |
| 001482 | SWAB PCT C/100 - Marca.: Absorv  | PACOTE  | 120,00     | 31,500         | 3.780,00    |
| 001673 | FITA PARA AUTOCLAVE - Marca.: Missner<br>FITA ADESIVA PARA TESTE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE,<br>19MM X 30M. CX c/ 36 UNID.  | UNIDADE | 720,00     | 6,850          | 4.932,00    |
| 007483 | GAZE EM ROLO TIPO QUEIJO - Marca.: Ortofen<br>GAZE HIDRÓFILA, TIPO QUEIJO, CONFECIONADA EM TELA DE<br>ALGODÃO, COM MATERIAL MACIO, NEUTRO, ALTAMENTE<br>ABSORVENTE, ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAÇÃO 91M X<br>91CM, COM 8 DOBRAS E 11 FIOS POR CM2. ROLO EMBALADO<br>INDIVIDUALMENTE.   | ROLO    | 1.700,00   | 48,000         | 81.600,00   |
| 011984 | AGULHA 13 X 4.5 CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: Lab<br>or import<br>Agulha descartável para punção, cânula em aço<br>inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga<br>de alumínio em cores de acordo com o padrão de<br>codificação do calibre (NBR), bisel trifacetado,<br>siliconizado em superfície externa, atraumática,<br>estérril, apirogênico e atóxico com tampa plástico<br>protetora, nº 13X4,5. Embalada unitariamente - Cx c/<br>100 unid. | CAIXA   | 600,00     | 7,750          | 4.650,00    |
| 011985 | AGULHA 25 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: SR<br>Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável,<br>canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio<br>em cores de acordo com o padrão de codificação do<br>calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em<br>superfície externa, atraumática, estérril, apirogênico e<br>atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 7.<br>Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.                     | CAIXA   | 600,00     | 8,050          | 4.830,00    |
| 011986 | AGULHA 25 X 8 - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: Lab<br>or import<br>Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável,<br>canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio<br>em cores de acordo com o padrão de codificação do<br>calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em<br>superfície externa, atraumática, estérril, apirogênico e<br>atóxico com tampa plástica protetora, Nº 25 x 8.<br>Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.       | CAIXA   | 960,00     | 8,050          | 7.728,00    |
| 011987 | AGULHA 30 X 8 - CAXIA COM 100 UNIDADES - Marca.: Lab<br>or import<br>Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável,<br>canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio  | CAIXA   | 960,00     | 8,150          | 7.824,00    |

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



|        |   |          |         |           |
|--------|---|----------|---------|-----------|
| 011988 | em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 8. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.<br>AGULHA 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - Marca.: Lab CAIXA or import  | 600,00   | 8,050   | 4.830,00  |
| 011992 | Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 30 x 7. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.<br>ALCOOL 70% - Marca.: Supersol LITRO   | 2.500,00 | 7,800   | 19.500,00 |
| 011995 | garrafa de 1.000 ml<br>APARELHO DE PA ADULTO-BRAÇADEIRA EM BRIM- FECHO DE M UNIDADE ETAL - Marca.: Solidor  | 250,00   | 91,800  | 22.950,00 |
| 012027 | Aparelho de pressão aneróide com braçadeira Adulto de Brim 100% algodão, fecho de metal e manguito de látex, com registro do INMETRO.<br>ESTETOSCÓPIO ADULTO CLÁSSICO - Marca.: Solidor UNIDADE   | 240,00   | 20,000  | 4.800,00  |
| 012083 | PADRÃO MUNDIAL, COM 1 PAR DE OLIVAS ADICIONAL, BINAURICULARES AJUSTÁVEIS EM AÇO INOX, SUPER RESISTENTE COM TUBO FLEXÍVEL EM PVC LIVRE DE LÁTEX, PARA MAIOR SEGURANÇA, COM REGISTRO NO INMETRO<br>POVIDINE TÓPICO CAIXA COM 12 GRF DE 1 LITRO - Marca. CAIXA   | 120,00   | 236,400 | 28.368,00 |
| 012093 | : Rioquímica<br>TÓPICO (SOLUÇÃO AQUOSA) - 1000 ML CX C/ 12 GARRAFAS<br>SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8 - Marca.: Mark med UNIDADE   | 3.000,00 | 0,670   | 2.010,00  |
| 012096 | SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIOS ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC Nº: 08.<br>SONDA DE FOLEY Nº 16, CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca. CAIXA  | 200,00   | 33,500  | 6.700,00  |
| 012097 | : Solidor<br>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 16. CX C/ 10 UNID<br>SONDA DE FOLEY Nº 18, CAIXA COM 10 UNIDADES - Marca. CAIXA | 200,00   | 33,400  | 6.680,00  |
| 014694 | : Solidor<br>Sonda de borracha (látex natural), tipo Foley, com 2 vias, estéril, siliconizada, válvula luer, possuir formato arredondado da ponta com 2 orifícios laterais, orifícios internos de drenagem grande, arredondado e liso, número do diâmetro e capacidade de enchimento do balão impresso no cateter. Possuir invólucro interno em filme plástico transparente. Balão 5 cc, Nº 18. CX C/ 10 UNID<br>AGULHA 40 X 12 MM (18G1 1/2) - Marca.: Solidor CAIXA       | 600,00   | 9,900   | 5.940,00  |
| 014754 | Água descartável para punção, cânula em aço inoxidável, canhão de material plástico atóxico ou liga de alumínio em cores de acordo com o padrão de codificação do calibre (NRB), bisel trifacetado, siliconizado em superfície externa, atraumática, estéril, apirogênico e atóxico com tampa plástica protetora, Nº 40 x 12. Embalada unitariamente. CX c/ 100 unid.<br>ATADURA GESSADA MEDINDO 10 CM - Marca.: Ortoflex CAIXA   | 120,00   | 36,000  | 4.320,00  |
| 014757 | Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 10 cm de largura x 300 cm de comprimento.<br>ATADURA GESSADA MEDINDO 15 CM - Marca.: Ortoflex CAIXA   | 120,00   | 53,000  | 6.360,00  |
| 014760 | Atadura gessada, 100% algodão, elaborada pelo processo de giro inglês, acabamento em zigue-zague, com tempo de secagem aproximado de 3 a 4 minutos, enrolado de forma contínua. 20 cm de largura x 300 cm de comprimento.<br>ATADURA GESSADA MEDINDO 20 CM - Marca.: Ortoflex CAIXA   | 120,00   | 93,400  | 11.208,00 |
| 014774 | BOLSA PARA COLOSTOMIA 60MM - Marca.: Mark med PACOTE  | 360,00   | 11,700  | 4.212,00  |
| 014786 | Bolsa de ostomia comum, transparente, pacote com 10 unidades.   |          |         |           |
| 014824 | FUCSINA DE ZIEHL. - Marca.: Qeel FRASCO   | 36,00    | 26,300  | 946,80    |
| 014840 | TUBO DE ENSAIO 12X75MM - Marca.: J Prolab UNIDADE   | 50,00    | 0,370   | 18,50     |
| 014840 | COMPRESSA CIRÚRGICA TIPO CAMPO OPERATÓRIO - Marca.: MB textil PACOTE  | 800,00   | 93,000  | 74.400,00 |
| 014856 | Compressa cirúrgica, campo operatório, não descartável, confeccionada com fios 100% algodão em tecido quádruplo, com cardarço duplo em forma de alça em tecido com alta absorção (gramatura aproximada de 40g), na cor branca, com fio radiopaco, no tamanho 45 X 50 cm.<br>DRENO TORÁXICO Nº 14 - Marca.: Med sharp UNIDADE  | 120,00   | 33,000  | 3.960,00  |
| 014857 | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO ATÓXICO, RADIOPACO, Nº 14.<br>DRENO TORÁXICO Nº 18 - Marca.: Med sharp UNIDADE  | 120,00   | 33,000  | 3.960,00  |
|        | KIT PARA DRENAGEM TORÁCICA ESTÉRIL, COMPOSTO DE FRASCO  |          |         |           |

**PRAÇA 03 DE OUTUBRO Nº 01, CENTRO, BREVES - PARÁ**

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



|        |   |           |                  |            |
|--------|---|-----------|------------------|------------|
|        | COM CAPACIDADE PARA 2000ML, PVC, ESCALA GRADUADA A CADA 50 ML, TAMPA ROSQUEADA, EXTENSOR EM PVC COM PINÇA TIPO CLAMP E ALÇA. DRENO COM MATERIAL ATÓXICO, RADIOPAÇO, Nº 18.              |           |                  |            |
| 014868 | ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL COM CAPA - Marca.: AD pele ROLO ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA. ROLO COM 10 CM X 4,5 M. | 3.000,00  | 9,200            | 27.600,00  |
| 019300 | ELETRODOS - Marca.: Solidor UNIDADE AUTO ADESIVOS PARA APLICAÇÃO NO TORAX EM MONITORIZAÇÃO CARDIACA OU PULSEIRAS APLICADAS NAS EXTREMIDADES PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA.       | 12.000,00 | 0,450            | 5.400,00   |
| 022648 | CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO N 10 PCT C/10 UND - Marc UNIDADE a.: Markmed  | 1.200,00  | 0,850            | 1.020,00   |
|        |   |           | VALOR GLOBAL R\$ | 373.667,30 |

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 373.667,30 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão PP 023/2015 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº PP 023/2015, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 21 de Agosto de 2015 extinguindo-se em 21 de Fevereiro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº PP 023/2015.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 3001.101220046.2.051 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde (Casa de Apoio-CMS), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 373.667,30 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser



aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;



- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Estado do Pará**  
**Governo Municipal de Breves**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES**



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº PP 023/2015, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). JOSÉ ANTONIO AZEVEDO LEÃO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de BREVES, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

BREVES - PA, 21 de Agosto de 2015

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BREVES  
CNPJ(MF) 17.298.800/0001-33  
CONTRATANTE

DIGEMAN DISTRIBUIDORA GERAL DE MEDICAMENTOS ANANINDEUA LTDA  
CNPJ 07.336.942/0001-94  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_